



ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA

AVISO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Grupo de Recrutamento

Nos termos do previsto nos artigos 38º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto, até dia 022 de março, o procedimento concursal para recrutamento de docentes. A candidatura é realizada na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, disponível em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

1- Caracterização da oferta:

Grupo	520 (Biologia e Geologia)
Nº do horário	18
Nº de horas	22
Duração	Temporário
Modalidade	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
Local	Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

2-É critério objetivo de seleção:

- A **graduação profissional** - calculada nos termos do previsto no nº1 do artigo 11 Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março;
- Classificação académica** – nos termos do ponto 11 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março (uma vez- esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados)

Nota: Para efeitos de desempate aplica-se o previsto no nº2 do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Disposições inerentes ao processo de seleção:

- 1 – Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado terá de fazer



ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA

prova dos dados apresentados no momento da candidatura.

2 – Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, as falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos deste concurso, é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18º do -Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

3 – Terminado o prazo de candidatura, a lista final ordenada pela DGAE será divulgada na página da escola

4 – A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.

5 – A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se através da plataforma SIGRHE, num prazo de 24 horas úteis, após a seleção.

6 – A apresentação é realizada na escola até ao 2º dia útil após a publicitação da colocação.

5 – O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do normativo supracitado.

Serpa, 17 março de 2023

A Diretora
